



PROJETO DE LEI Nº 062, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 1.440, DE 20 DE OUTUBRO DE 1992, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASTELO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º O § 1º do art. 117-K da Lei nº 1.440, de 20 de outubro de 1992, passa a vigor com a seguinte redação:

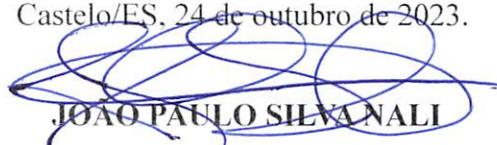
“Art. 117-K

§ 1º Se a remuneração no órgão de destino for superior à devida pelo órgão de origem, permanecerá o servidor recebendo seus vencimentos originais.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 24 de outubro de 2023.


JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo – ES



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 062, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Ilustre Presidente,

Nobres Edis:

Em anexo, estamos encaminhando para apreciação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº. 062/2023.

Considerando a importância da cooperação mútua entre os Municípios para fins de permitir a cessão de servidores efetivos.

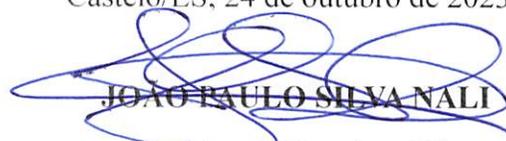
Considerando a necessidade de retificação das cláusulas contratuais do Convênio de Cooperação Mútua entre o Município de Castelo e Município de Marataízes.

Tal proposta visa a necessidade de atualização dos Convênios celebrados entre os Municípios de forma a garantir maior segurança jurídica.

Diante do exposto, essas são, Senhor Presidente e dignos Vereadores, as razões que me levaram a apresentar o incluso Projeto de Lei, o qual esperamos que seja analisado e deliberado favoravelmente, pelos Nobres Edis.

Nesta oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres Edis nossas expressões de apreço e consideração.

Castelo/ES, 24 de outubro de 2023.


JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo – ES